



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo  
"SERENÍSSIMA"



TRIBUNAL MAÇÔNICO DE RECURSOS

DECISÃO

**PROCESSO: TMR 08/2022**

**Querelante:** Marcos José da Costa

**Querelado:** Manoel Santana Câmara Alves  
Sérgio Marin

Vistos.

Trata-se de Queixa Crime oferecida pelo então V.:M.: da A.:R.:L.:S.: Hórus nº 459 contra irmãos do quadro por supostos crimes de Calúnia, Injúria e Difamação cometido pelos Querelados em discussão promovida em sessão maçônica realizada no grau de aprendiz Maçom no dia 12 de maio de 2022.

Diante da inércia do Querelante, que fora devidamente intimado do r. despacho de fls. \_\_ através da publicação efetuada no Boletim Informativo de n.o 1.457, de 15/10/2023, sem que se manifestasse até os dias de hoje, para juntar os documentos solicitados, **REJEITO** a presente Queixa Crime com base no artigo 11 do Código de processo Penal Maçônico e determino o arquivamento da presente queixa crime apresentada em face dos Irmãos Manoel Santana Câmara Alves e Sérgio Marin.

P..R.I.C.

Or.: de São Paulo, 03 de junho de 2024, E.:V.:

**Ir. Daniel César Augusto**  
Juiz Presidente  
Tribunal Maçônico de Recursos

000127703 PRCTHR 05/06/2024 10:58 JOSE GLESP